MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SEUS IMPLEMENTOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO, Id Funcional: 6118593,** ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270042/000343/2021 que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Menor Taxa Administrativa Percentual**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a

publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile nº. 0xx21 2333-3086 ou e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile nº. 0xx21 2333-3085 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de

veículos leves, pesados, motocicletas e implementos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O objeto será executado de forma indireta sob o regime de **EMPREITADA PREÇO GLOBAL.**

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	**Dia**	**Mês**	**Ano**	**Horário**
Início acolhimento das propostas	26	07	2022	9h
Limite acolhimento das propostas	05	08	2022	08h59min
Data de abertura das propostas	05	08	2022	09h
Data da realização do Pregão	05	08	2022	09h30min
Processo nº	SEI-270042/000343/2021			
Tipo	**Menor Preço por Menor Taxa Administrativa Percentual**.			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 232000000
Programa de trabalho: 06182044426760000
Natureza da Despesa: 3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço por Menor Taxa Administrativa Percentual.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil).

5.3 A taxa máxima de administração admitida pela Administração será de 2,93 % (dois virgula noventa e três por cento)

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Não será admitida a participação de pessoa física, inclusive empresário individual, nesta licitação, na forma do art. 4°-A da Lei n° 6.019/74.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Procuradoria-Geral do Estado pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.1.1 Caso o objeto seja adjudicado a empresas estruturadas sobre o regime de consórcio, a demonstração de sua constituição e do seu registro, nos termos do compromisso subscrito apresentado, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da data da homologação da licitação e ser encaminhada cópia à Procuradoria Geral do Estado.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para

a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEFAZ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica

para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.4.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada serviço constante do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Defesa Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do

Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor máximo para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;
(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Menor Taxa Administrativa Percentual**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ, de 9h às 17h, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **Anexo VII** - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a Proposta de Preços - **Anexo II**, relativa ao valor arrematado, inclusive, a **Planilha de Custo e Formação de Preços - Anexo II** e a Planilha de Custos e Formação de Preços - **Anexo VIII,** detalhada, com as seguintes informações:

I - Na Proposta de Preços - **Anexo II,** deverá constar o valor global para cada lote;

II - Na Planilha de Custo e Formação de Preços - **Anexo VIII,** os itens referentes a tributos devem ser cotados no exato percentual estabelecido na legislação em vigor, não sendo admitida a inclusão dos custos de IRPJ e CSLL;

II-a - A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO. Juntar cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, sendo que a falta deste documento não ensejará a desclassificação da proposta.

c.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte optante do SIMPLES NACIONAL deverão preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços **(Anexo VIII),** conforme regime tributário que irá optar, caso seja contratada, não podendo se beneficiar do regime tributário favorecido.

12.1.1.1 Excepcionalmente, caso as medidas de isolamento social determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro para enfrentamento do COVID-19 ainda estejam em vigor, será admitido, o envio da documentação listada acima por meio eletrônico ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO QUANTO A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br**, observado o prazo estabelecido no item 12.1.1.**

12.1.1.2 Os documentos deverão estar digitalizados em sua integralidade e de forma

legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e outras diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão "pdf" e assinados com certificados digitais quando cabível.

12.1.1.3. Poderá ser solicitado o envio dos documentos físicos para análise caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico e nas diligências realizadas.

12.1.1.4 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.5 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.4, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.1.6. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços no formato "Excel", dentro do prazo estabelecido no item 12.1.1, através do seguinte endereço eletrônico: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Procurador-Geral do Estado na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição **no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual**: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 12.4.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos e outros serviços prestados por oficinas automotivas credenciadas, para frota de, no mínimo 400 veículos (Correspondente a no mínimo cerca de 30% da frota do CBMERJ).

12.5.3 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

12.5.4 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 12 (doze) meses.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I - ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II - estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III - regimento interno (com ata da aprovação);

IV - regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V - edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII - ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados;

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.2.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
I- até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 O pagamento da CONTRATADA será realizado de acordo com o item 3.9 do Termo de Referência (Anexo I).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de

modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (**Anexo III**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Procuradoria-Geral do Estado, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 - DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (Após a realização dos serviços), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Procurador-Geral do Estado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo V	Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VIII	Planilha de Preços Máximos Admitidos
Anexo IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
Anexo X	Declaração de crédito em conta
Anexo XI	Declaração De Conhecimento Das Condições De Execução Do Objeto Contratual

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, …….de ……. de 2022._____

(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SEUS IMPLEMENTOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de

cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos.

Código do item	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
2	49	**167450**	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS,DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DE VEICULOS VISANDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS, PRODUTOS E ACESSORIOS DE REPOSICAO GENUINOS, INCLUINDO A IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM	Percentual sobre valor a ser utilizado	1

			TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA		

Constitui o objeto da presente Licitação a **Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores e seus implementos** por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado e disponibilização de **Rede Credenciada de Estabelecimentos** da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, incluindo os serviços, mão de obra, peças originais e insumos, necessários à manutenção de veículos automotores[1] e seus implementos[2], conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das manutenções diversas, assim considerados os reparos, substituição de peças e partes por desgaste natural, manutenções preventivas e/ou corretivas, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, polimento.

Haverá controle individualizado de manutenções mediante a identificação dos veículos automotores e seus implementos, tais como: placa ou número do prefixo, número do chassi, modelo, cor e órgão CONTRATANTE.

A reunião de serviços distintos (diversos tipos de manutanção envolvendo fornecimento de mão de obra e peças) em um único lote é fundamental devido a inter-relação entre os serviços contratados, de gerenciamento centralizado, sendo a melhor opção sob prisma técnico e econômico.

As manutenções em veículos automotores e seus implementos deverá estar relacionada a cada uma das subunidade das regiões definidas no item **3.3.2.26.** e a sua liberação será através do gestor do contrato pelo CSM/MMoto.

Todo processo tem como objetivo a execução dos serviços mediante o uso e um **sistema informatizado e integrado** de gerenciamento de manutenção dos veículos automotores e seus implementos, a abertura de solicitação de manutenção, além de um serviço de monitoramento de manutenção executado por equipes especializadas.

Após a aprovação dos serviços pela Contratante, deverão ser executados e concluídos no estabelecimento credenciado e pagos pela Contratada.

Ficam excluídos do objeto da Contratação a manutenção e reparos de veículos automotores com cobertura de seguro total, quando exceder o valor da franquia obrigatória.

"Por veículo automotor" entende-se: aquele que é dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido. São os automóveis, ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, micro-ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhonetas, caminhões, tratores de rodas, tratores de esteiras, tratores mistos e assemelhados, carrinhos elétricos, também as embarcações (motor de popa) e aeronaves.

"Por Implementos", entende-se: estrutura adaptada ao chassi de um veículo, transformando-o, de um veículo convencional em uma viatura do Corpo de Bombeiros para uma finalidade específica. O implemento pode ser dividido em 3 (três) tipos: implemento aéreo, implemento específico e implemento de combate a incêndio:

Implemento Aéreo: trata-se do conjunto hidráulico composto de sapatas, conjunto elevatório (escadas, braços articulados, cestos hidráulicos), mesa de giro, cilindros de patolamento, extensão e elevação, e painel de comando do conjunto.

Implemento Específico: trata-se de equipamentos agregados às viaturas que possuem funcionalidades específicas, tais como, guindauto e guindastes, guinchos de arraste, moto

geradores de energia e torre de iluminação ou equipamentos do compartimento destinado a atendimento Pré-hospitalar nas ambulâncias do CBMERJ bem como os diversos Implementos sonoros e de Iluminação presentes nas viaturas da corporação.

Implemento de combate a incêndio: trata-se de um conjunto composto por: bomba de incêndio e tanque de água. Divide-se em:

Bomba de Incêndio: trata-se de um conjunto eletro-mecânico e hidráulico utilizado para bombear água com vazão elevada para edificações comerciais, residenciais, industriais entre outros. Possui diversos agregados como governador eletrônico de pressão, válvula de alívio, sistema eletrônico proporcionador de espuma, sistema elétrico de escorva, mangotinho elétrico, além de painel de comando, árvore de tubulações hidráulicas, drenos, gaxetas, selos mecânicos, rolamentos outros.

Tanque d'agua: é um reservatório instalado na viatura de combate à incêndio com o objetivo de transportar água que auxiliará no combate à sinistros.

"Por Estabelecimentos Credenciados", entende-se: Oficinas, Centros Automotivos, Concessionárias, Lava-rápidos, Assistência Técnica e Serviços de Guincho 24h.

Serviços mínimos a serem efetuados nas oficinas: mecânica em geral; auto elétrico em geral; manutenção do sistema de freios; alinhamento e balanceamento; manutenção e higienização no ar condicionado; diagnostico e manutenção de injeção eletrônica; manutenção de suspenção automotiva; manutenção e troca de escapamento; serviço na troca de óleos e filtros; serviço na troca de fluídos automotivos; reparos de funilaria e pintura (lanternagem).

Serviços mínimos a serem oferecidos pelos centros automotivos: oficina mecânica em geral; auto elétrica; alinhamento de direção; balanceamento de rodas; sistema de freios; injeção eletrônica; pré-inspeção veicular; troca de óleo e filtros; escapamentos; pneus; higienização de ar condicionado; carga de gás; bomba de combustível; caixa de direção; cambagem e caster; correia dentada; diagnostico computadorizado; limpeza de bicos; injetores; limpeza do arrefecimento; retifica de cabeçote; troca cabos de velas; troca de bobina; troca de condensador; troca de embreagem; troca de óleo de câmbio; troca de palhetas; troca de pneus; troca de radiador; troca de velas.

Serviços mínimos a serem oferecidos pelas concessionárias: revisão de fábrica programada; verificar motor e transmissão; freios; direção; suspensão dianteira; suspensão traseira; pneus;

carroceria; cintos de segurança; equipamento de iluminação e sinalização; lavadores e limpadores de para-brisa; palhetas; sistema elétrico; sistema de ar condicionado.

Serviços a serem oferecidos pelos lava-rápidos: lavagem manual; lavagem de motor; lavagem por baixo; lavagem automática; lavagem self-service; limpeza ecológica; limpeza de motor; limpeza delivery; higienização de interior; higienização de ar-condicionado; enceramento de pintura; polimento de pintura; polimento de vidros e faróis; cristalização de pintura; cristalização de vidros; vitrificação de pintura; revitalização de pintura; revitalização de plásticos; hidratação de couro; impermeabilização de estofados.

Serviços a serem oferecidos pelas assistências técnicas: atender a garantia do fabricante. **Manutenção Preventiva** - objetivando minimizar desgaste prematuro dos equipamentos e prevenir ociosidade por falta de manutenção e **Manutenção Corretiva -** corrige e elimina o problema que o equipamento estiver apresentando, evitando ociosidade do equipamento.

Serviços a serem oferecidos pelos Serviços de guincho 24h: Remoção de veículos, desde uma moto até veículos de cargas mais pesadas como caminhões, ônibus e viaturas de bombeiros, sendo realizado em plataforma ou lança. Inclui também serviço de retirada de veículos que se encontram fora da pista em situação de capotamento, em rios, subsolo de prédios e outros similares.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da iniciativa do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do Centro de Manutenção de Materiais Moto Mecanizados (CSMM/MOTO), no sentido de repor os suprimentos usados na manutenção de todas as viaturas do CBMERJ, bem como apoiar todas as suas unidades, operacionais e administrativas, no planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades na área de manutenção de viaturas.

Dentro da esfera pública, o Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Mecanizados (CSM/MMOTO) é responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBMERJ, tendo como principal missão, realizar manutenção, em todos os escalões, em **1.620** equipamentos e viaturas motomecanizados do CBMERJ, para isso, se divide em diversas especialidades, tais como: Elétrica, mecânica, Borracharia, serralheria, lanternagem, pintura, capotaria, mecânica de bombas, tornearia, almoxarifado de peças automotivas, Centro de Processamento de dados, mestre de dia (recepção de viaturas) e lubrificação. Também presta

ao Corpo de Bombeiros o serviço de reboque em todo o Estado. Esse serviço é realizado sete dias por semana e 24 horas por dia.

O CSM/MMoto realiza mais de quinze serviços de manutenção de viaturas (VTR) por dia, totalizando 450 serviços por mês. Além disso, o centro realiza atividades de manutenção de campanha, que consiste em serviços de manutenção durante atendimento do CBMERJ a grandes eventos, como grandes incêndios, grandes desabamentos, enfim, ocorrências de grande vulto, manutenindo suas viaturas no local de execução dos socorros.

A contratação que é objeto deste termo, é indispensável para atender a grande demanda de manutenção das viaturas da Corporação que constituem a base modus operandi da estrutura do CBMERJ, haja vista, que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de emergências distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizadas e mecanizadas.

Os registros históricos deste Centro apontam para um aumento considerável do número de manutenções realizadas nas viaturas operativas e administrativas do CBMERJ, tendo em vista que as mesmas operam diuturnamente, funcionando em condições severas de uso o que gera um grande desgaste na frota.

Um dos princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública é a economicidade para obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico. Nesse contexto, a contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

De outra parte, a contratação de empresa especializada no gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais proporcionará a eficiência na realização desses serviços, a partir da utilização de tecnologias de controle padronizado sobre os serviços contratados.

Aliado a isso, destaca-se a otimização dos serviços com a redução do tempo de inoperância das viaturas.

O gerenciamento compartilhado de frota veicular é uma tendência na Administração Pública, dada as vantagens que o sistema oferece, como:

Flexibilidade do sistema de gerenciamento, por acesso, facilitando a uma rede de serviços credenciada com qualidade e preços de mercado;

Evolução dos controles, veracidade e redução de tempo de compilação e análise de dados;

Obtenção de informações sobre a frota em tempo hábil, para tomada de decisões quanto a realização de serviços de manutenção corretivas e preventivas; e

Melhoria e otimização do gerenciamento através do controle de gastos por veículo.

Esse novo modelo propõe a contratação de empresa privada especializada, vencedora do processo licitatório, do gerenciamento da frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma auxiliar à manutenção prestada pelo CSM/MMoto, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra. Assim, o serviço de manutenção será executado por meio de rede credenciada de oficinas localizadas no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do CBMERJ, ou seja, a empresa especializada, contratada pela Administração, gerenciará a prestação dos serviços a serem executados por sua rede de oficinas credenciadas.

A adoção desse novo modelo busca, a redução:

De despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes,

Do índice de paralização da frota por motivo de manutenção; e

A redução do tempo de inoperância por problemas logísticos conforme constatado no estudo técnico preliminar que deu origem a este termo.

Benefícios Resultantes

A contratação pretendida representará uma importante contribuição às metas direcionadas à otimização de recursos, de modo imediato, principalmente em relação aos seguintes aspectos (benefícios diretos e indiretos):

Menor tempo de indisponibilidade do veículo quando nas manutenções, representando diminuição de custos para a Administração, a qual pode contar ter a frota disponível para uso por mais tempo resultando na melhoria significativa no socorro prestado a população fluminense, a atividade precípua da corporação. Podendo no processo, consultar o tempo de execução dos serviços nas diversas oficinas credenciadas, bem como o menor preço.

Realização de orçamentos, on-line, para cada manutenção de veículo, de forma que o gestor possa aprovar o de menor valor.

Gestão física da frota com o incremento da fiscalização, evitando-se depreciações prematuras, inspeção de avarias e defeitos mecânicos recorrentes.

Na avaliação preliminar de veículo a ser encaminhado para consertos em oficinas externas.

Na inspeção veicular para recebimento de serviços realizados em oficinas externas.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o controle e gestão dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças genuínas ou originais, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, aditivos, fluidos diversos, recomendados pelo fabricante; serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, eletricidade, tapeçaria, borracharia, vidraçaria, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, revisões, troca de óleo e filtros, e demais serviços que se fizerem necessários para os veículos e implementos pertencentes à frota do CBMERJ, assim como aqueles que possam vir a ser substituídos ou incorporados ao seu patrimônio conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes deste Termo.

Intermediar e gerenciar junto a uma rede credenciada, por demanda, os serviços de manutenção da frota do CONTRATANTE e aplicação de peças, acessórios, lubrificantes, aditivos e fluidos diversos, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou através da rede de concessionárias; ou pelo comércio e indústria automotivos e afins:

Dos Serviços de Manutenção

Manutenção automotiva preventiva e corretiva

Serviços como alinhamento, balanceamento, cambagem, lubrificação, mecânico, elétrico, hidráulico, funilaria, pintura, tapeçaria, tornearia, borracharia, vidraçaria, revisões,

lubrificantes, aditivos, bem como a aplicação de peças originais/genuínas ou indicadas pelos fabricantes, incluindo baterias, pneus, câmeras e rodas;

Os serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverão ocorrer por meio de rede de concessionárias, oficinas multimarcas e centro automotivos, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui quando necessário o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos, máquinas e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, obedecendo-se as recomendações do fabricante dos veículos e equipamento. São exemplo de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, liquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bico injetores; troca de lona, disco e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e equipamentos;

A manutenção corretiva e pesada compreende todos os serviços executáveis em concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos veículos e equipamentos, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva e pesada: serviços de retifica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica, capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; entre outros da espécie;

Serviços de manutenção mecânica e/ou elétrica em motor: sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a álcool; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento.

Serviços de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel; câmbios e transmissões;

Serviços de alinhamento de direção; balanceamento de rodas; cambagem, caster e convergência; trocas e remendo de pneus; desempeno de rodas;

Serviços de manutenção em ar condicionado automotivo: verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de gás; substituições de filtros; higienização do sistema de ar condicionado;

Disponibilizar serviço de lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, aspiração, polimento cristalizado, lubrificação e afins.

Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar;

Serviços de chaveiro automotivo: confecções de chaves; cópias; codificações; reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes;

Instalação e manutenção de Acessórios: consiste nos serviços de instalação e manutenção de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos automotores e seus implementos, tais como:

luzes de sinalização de emergência: consiste nos serviços de reparo e substituição de estrobos, barra sinalizadora, luzes de advertência no painel, sinalização delimitação de altura de cabine e carroceria;

Sistema de acústica: consiste nos serviços de reparo e substituição de cornetas, barras sinalizadoras, caixa de sons e sirenes entre outros;

Sistema de comunicação: Consiste nos serviços de: Rádio portátil (HT): Troca de baterias, troca de antenas e reprogramação; Rádio móvel (transceptor da viatura): Calibração de antena; Conversão de voltagem para instalação de rádio; Chicote de alimentação; Instalação e consertos de alto falante externo do rádio; Conector da antena; PTT e Reprogramação do rádio, entre outros serviços.

Manutenção e conservação dos implementos dos veículos automotores da CONTRATANTE, prestando reparação dos sistemas hidráulicos e pneumáticos mediante revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados incluindo:

Mecânica em geral: consiste em serviços de mecânica nos implementos das viaturas conforme segue:

3.2.3.1.1. Bomba de Incêndio - Bomba de incêndio, troca de: eixo interno da bomba, rolamentos, selo mecânico, retentores, gaxeta, engrenagens internas, orings, x-orings, válvula de engate de três estágios, na tubulação do corpo de bomba (voluta, introduções e expedições); Governador eletrônico de pressão: parametrização; Válvula de alívio: substituição; Proporcionador de espuma: tanque reservatório de LGE, sistema eletrônico de espuma; Sistema elétrico de escorva: reparos elétricos no sistema de escorva; Mangotinho elétrico: reparo no compressor elétrico do mangotinho; Painel de comando de bomba: reparos elétricos no painel de bomba, substituição de manômetros e vacuômetros; Painel de comando do proporcionador de espuma; Árvore de tubulações hidráulicas e drenos; Caixa de transferência: substituição de óleo da caixa de transferência, sensores, flanges, eixo cardan, caixa de transmissão, reparos na caixa de transferência, no engate manual/elétrico da bomba, entre outros;

3.2.3.1.2. Tanque d'água - troca de: mangueiras, anodos de sacrifício das expedições da tubulação da bomba e do tanque de água bem como soldas e reparos no tanque de água, entre outros

3.2.3.1.3. Implemento Aéreo - recondicionamento de cilindros hidráulicos de patolamento, extensão e elevação, troca de mangueiras hidráulicas, óleo hidráulico do conjunto, inclinômetro, válvulas de retenção, alívio e contra balanço, orings, conexões hidráulicas, blocos de comando hidráulico, interruptores de limitação, sensores de escadas, painéis de operação, cesto de salvamento, reparos no corpo da escada (degraus e banzos), plataforma e cesto, reparos no sistema de tubulação de água, canhão monitor, sistema de fornecimento de ar respirável dos cestos, sistema de comunicação viatura-cesto, center-post e mesa de giro, tomada de força, entre outros.

3.2.3.1.4. Implemento Específico:

3.2.3.1.4.1. **Guinchos** - reparo no motor elétrico, substituição de carretel de cabo de aço e gancho de acoplamento, recondicionamento de cilindros e mangueiras hidráulicas, conexões, troca de comando elétrico e óleo hidráulico, entre outros.

3.2.3.1.4.2. **Torre de iluminação** - troca de mangueiras, lâmpadas, conexões, recondicionamento de cilindros hidráulicos e pneumático de elevação, reparo no bloco de comando do conjunto, troca de óleo hidráulico, entre outros.

3.2.3.1.4.3. **Guindauto e Guindaste** - recondicionamento de cilindros hidráulicos dos braços articulados, troca de mangueiras hidráulicas, óleo hidráulico do conjunto, válvulas de retenção, blocos de comando hidráulico, interruptores de limitação, sensores, conexões, chave de bloqueio de giro de 360°, reparos nas lanças, plataforma, moitão, entre outros.

3.2.3.1.4.4. **Moto geradores** - substituição de peças que integram o sistema de carburação, reparos no motor (pistão, válvulas, anéis, etc), reparo no sistema elétrico de partida e/ou no sistema de corda de partida, substituição de tomadas, cabo de distribuição das tomadas externas, disjuntores, botões de aceleração automática e medidor de tensão, óleo hidráulico, entre outros.

3.2.3.1.4.5. **Compartimento de atendimento Pré-Hospitalar** - substituição de peças e materiais do revestimento interno (compensado naval revestido com manta vinílica); Pega mão de teto; Maca retrátil; Mobiliário fixo do salão; Sistema fixo (integrado) de oxigênio; Sistema portátil de oxigênio, extintor de Incêndio, Central elétrica; inversores senoidais; painel elétrico interno; tomadas elétricas e luminárias presentes nas ambulâncias do CBMERJ.

Fornecimento de Peças, Pneus, Lubrificantes, aditivos e acessórios.

O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, pneus, lubrificantes, componentes, acessórios, e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, sendo que OBRIGATORIAMENTE deverá constar na respectiva ORDEM DE SERVIÇO o código das peças, informado pelo fabricante, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.2.4.1.1. Originais, genuínas, produzidas e /ou embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou originais do fabricante

fornecedor da montadora dos veículos, atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendadas ou indicadas e constantes de seu catálogo; ou

3.2.4.1.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicado pelo fabricante ou montadora do veículo, constante de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

Controle e gestão dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças por meio de sistema de gerenciamento integrado.

Da rede de Empresas Credenciadas

A empresa CONTRATADA, mediante sua rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas e integrados ao sistema informatizado de gerenciamento deverá prestar os serviços de manutenções com fornecimento de peças, dentre outros que se fizerem necessários, aos veículos da frota do CBMERJ, conforme descritos no subitem **3.2**.

Para operacionalizar as atividades de gerenciamento e administração de manutenções pretendidas, a CONTRATADA deverá:

Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais para realização de serviços de manutenção automotiva em geral com substituições de peças quando necessário, destinados aos veículos da frota.

Caberá a CONTRATADA efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em âmbito estadual. Deverão fazer parte da rede credenciada da CONTRATADA e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações com equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de profissionais especializados e qualificados para os serviços, disponibilidade de materiais e peças automotivas indispensáveis e suficientes para o integral cumprimento das obrigações, constantes neste Termo e seus anexos e atendendo às localizações e distâncias previstas no subitens **3.3.2.26.**.

Manter, obrigatoriamente concessionárias no estado do Rio de Janeiro, credenciadas de todas as marcas listadas na frota de viaturas da corporação, presente no Estudo Técnico Preliminar em anexo, e as que porventura vierem a ser adquiridas pelo CBMERJ, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos em garantia.

Providenciar a inclusão, em sua rede de credenciadas, de concessionárias aptas a atender veículos de novas marcas (diferentes das cadastradas previamente), cuja aquisição e inclusão na frota será informada pela unidade gestora do CSM/MMoto, via ofício ou e-mail, em até 10 dias do recebimento definitivo.

Observar e realizar as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

Serviços de adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões do CBMERJ, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da CONTRATANTE na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

Oferecer serviço de fornecimento de placas de identificação veicular.

As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

Utilizar para realização de todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

Manter listagem atualizada da rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciados e integrados ao sistema informatizado de gerenciamento no Estado do Rio de Janeiro, informando ao CONTRATANTE as eventuais inclusões e exclusões dos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local de fácil identificação no sistema. Conforme a necessidade do CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento no sistema informatizado de novos estabelecimentos comerciais fornecedores e prestadores de serviços, dentro do prazo de 15

(quinze) dias a partir da data da solicitação, com observância dos critérios constantes no subitem **3.3.2.26.** e demais subitens.

Assegurar o fornecimento, pela credenciada aos usuários dos serviços prestados, de comprovante dos serviços realizados nas oficinas da rede credenciada, com a descrição dos serviços prestados, das peças aplicadas, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

Providenciar, após autorização da unidade gestora do CSM/MMoto, o encaminhamento do veículo defeituoso para realização da manutenção ao estabelecimento credenciado indicado pela unidade gestora do CSM/MMoto, que será o correspondente à cotação de menor preço entre os orçamentos disponibilizados pelo sistema informatizado, salvo casos excepcionalíssimos em que seja mais interessante a realização em oficina que não seja a de melhor preço, por razões técnicas, que deverão ser devidamente fundamentadas pela unidade gestora do CSM/Mmoto e arquivadas para consulta posterior.

Informar no ato da abertura da ordem de serviço quais os estabelecimentos estão mais próximos da sede das instalações da unidade de origem da Viatura ou do CSM/MMoto, conforme o caso.

Envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas conforme subitens **3.3.2.26.**.

Providenciar para que os orçamentos apresentados pelas credenciadas estejam com a informação sobre as datas de início e de término previstas para os serviços.

3.3.2.18.2. Na ausência do **tempo padrão de serviço** na Tabela de Padrão de Tempo de Serviços das Concessionárias de determinado serviço, deverá usar subsidiariamente a tabela 1 abaixo, quando se tratar de serviços em veículos automotores:

Serviços em veículos automotores	**Tempo**
Trocas de óleos e filtros	Até 2 horas
Substituições de pequenas peças	Até 4 horas
Revisões periódicas	Até 2 horas

Manutenção de macas, cadeiras, e itens obrigatórios	Até 16 horas
Manutenção de armários internos	Até 8 horas
Serviços de mecânica: motor	Até 128 horas
Serviços de mecânica: suspensão dianteira	Até 40 horas
Serviços de mecânica: suspensão traseira	Até 24 horas
Serviços de elétrica: gerais	Até 16 horas
Serviços de elétrica: troca de pequena peças	Até 2 horas
Serviços de elétrica: reparo de peças do sistema elétrico	Até 24 horas
Serviços de elétrica: reparo no chicote elétrico veicular e assessórios	Até 48 horas
Serviços de elétrica: Instalação de assessórios sonoros e luminosos	Até 32 horas
Serviços de pintura e funilaria (Geral)	Até 160 horas
Polimento em geral	Até 24 horas
Serviço de retifica em geral	Até 40 horas

3.3.2.18.2. Na ausência do tempo padrão de serviço na Tabela de Padrão de Tempo de Serviços das Concessionárias de determinado serviço a ser realizado no implemento da viatura, deverá usar subsidiariamente as tabelas 2,3 e 4 abaixo:

Implemento de combate a incêndio	**Tempo**
Substituição da bomba de incêndio	Até 40h
Troca de eixo interno da bomba	Até 4h
Troca de rolamentos	Até 4h
Troca selo mecânico	Até 4h
Troca retentores	Até 4h
Troca gaxeta	Até 32h
Troca engrenagens internas	Até 4h
Troca orings	Até 6h
Troca x-orings	Até 2h
Troca válvula de engate de três estágios	Até 1h
Troca na tubulação do corpo de bomba (voluta, introduções e expedições)	Até 72h
Substituição do Governador eletrônico de pressão	Até 1h
Parametrização	Até 1h
Válvula de alívio	Até 2h

Válvula de alívio substituição	Até 2h
Válvula de alívio	Até 2h
Substituição do Proporcionador de espuma	Até 24h
Substituição do Tanque reservatório de LGE	Até 4h
Sistema eletrônico de espuma	Até 4h
Sistema elétrico de escorva	Até 8h
Reparos elétricos no sistema de escorva	Até 8h
Substituição do Mangotinho elétrico	Até 8h
Reparo no motor elétrico do mangotinho	Até 6h
Reparo painel de comando de bomba	Até 8h
Reparos elétricos no painel de bomba	Até 3h
Substituição de manômetros e vacuômetros	Até 1h
Reparo painel de comando do proporcionado de espuma	Até 1h
Substituicão ou reparo da árvore de tubulações hidráulicas e drenos	Até 72h
Substituição do Caixa de transferência	Até 8h
Substituição de óleo da caixa de transferência	Até 8h
Substituição sensores	Até 2h

Substituição flanges	Até 2h
Substituição eixo cardan	Até 2h
Substituição caixa de transferencia	Até 8h
Reparos na caixa de transferência	Até 12h
Reparos no engate manual/elétrico da bomba	Até 4h
Reparos no tanque d'água	Até 8h
Troca de: mangueiras	Até 4h
Troca do tanque de água	Até 6h
Troca de anodos de sacrifício das expedições da tubulação da bomba	Até 1h

Tabela 2 - Tabela subsidiária de tempo de serviço em Implemento de combate a incêndio.

.

Implemento Aéreo	**Tempo**
Recondicionamento de cilindros hidráulicos de patolamento	Até 24h
Recondicionamento de extensão e elevação	Até 72h
Troca de mangueiras hidráulicas	Até 6h
Troca de óleo hidráulico do conjunto	Até 4h
Troca de inclinômetro	Até 1h

Troca de válvulas de retenção	Até 2h
Troca de alívio e contra balanço	Até 2h
Troca de orings	Até 12h
Troca de conexões hidráulicas	Até 2h
Troca de blocos de comando hidráulico	Até 16h
Troca de interruptores de limitação	Até 2h
Troca de sensores de escadas	Até 6h
Troca de painéis de operação	Até 72h
Troca de cesto de salvamento	Até 72h
Reparos no corpo da escada(degraus e banzos)	Até 12h
Reparos na plataforma e cesto	Até 12h
Reparos no sistema de tubulação de água	Até 16h
Reparos no canhão monitor	Até 6h
Reparos no sistema de fornecimento de ar respirável dos cestos	Até 6h
Reparos no sistema de comunicação viatura-cesto	Até 8h

Reparos no center-post e mesa de giro	Até 72h
Reparos na tomada de força	Até 18h
Montagem e desmontagem (extensão)	Até 48h
Montagem e desmontagem (elevação)	Até 6h
Recondicionamento	Até 40h

Tabela 3 - Tabela subsidiária de tempo de serviço em Implemento aéreo.

.

Implemento Específico	**Tempo**
<u>Guinchos</u>	
Reparo no motor elétrico	Até 12h
Substituição de carretel de cabo de aço e gancho de acoplamento	Até 8h
Recondicionamento de cilindros e mangueiras hidráulicas	Até 24h
Recondicionamento de conexões	Até 4h
Troca de comando elétrico e óleo hidráulico	Até 4h
<u>Torre de Iluminação</u>	
Troca de mangueiras	Até 16h
Troca de lâmpadas	Até 2h

Troca de conexões	Até 2h
Recondicionamento de cilindros hidráulicos e pneumático de elevação	Até 24h
Reparo no bloco de comando do conjunto	Até 8h
Troca de óleo hidráulico	Até 4h
Guindauto e Guindaste	
Recondicionamento de cilindros hidráulicos dos braços articulados	Até 48h
Troca de mangueiras hidráulicas	Até 8h
Troca de óleo hidráulico do conjunto	Até 4h
Troca de válvulas de retenção	Até 2h
Troca de blocos de comando hidráulico	Até 8h
Troca de interruptores de limitação	Até 2h
Troca de sensores	Até 8h
Troca de conexões	Até 2h
Troca de chave de bloqueio de giro de 360°	Até 6h
Reparos nas lanças	Até 6h
Reparos na plataforma	Até 8h
Reparos no moitão	Até 16h

Moto Geradores	
Substituição de peças que integram o sistema de carburação	Até 1h
Reparo no sistema elétrico de partida	Até 30min
Reparo no sistema de corda de partida	Até 30min
Substituição de tomadas	Até 30min
Substituição de cabo de distribuição das tomadas externas	Até 30min
Substituição de disjuntores	Até 30min
Substituição de botões de aceleração automática e medidor de tensão	Até 45min
Troca de óleo hidráulico	Até 30min
Salão de Atendimento	
Reparo em Inversores	Até 2h
Reparo e ajustes em maca retrátil	Até 30min
Reparo Sistema fixo (integrado) de oxigênio	Até 1h
Recuperação do guia da maca	Até 3h

Reparo painel elétrico interno	Até 30min
Substituição de tomadas	Até 30min
Substituição de cabo de distribuição das tomadas externas	Até 30min
Substituição de peças e materiais do revestimento interno	Até 45min
Substituição de luminárias	Até 30min

Tabela 4 - Tabela subsidiária de tempo de serviço em Implementos específicos.

A fim de comprovar a adequação dos serviços de manutenção ao preço de mercado, a CONTRATADA deverá apresentar ao menos cinco (05) orçamentos de estabelecimentos credenciados. Serão aceitos menos de cinco (05) orçamentos em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, quando haja impossibilidade de obtenção de mais orçamentos.

3.3.2.18.1. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada estão sintonizados com o justo preço de mercado. Nesse sentido, a concorrência entre as credenciadas tende a dar conta dessa necessidade. Entretanto, a fim de atuar como controle da regularidade dos preços praticados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes limites máximos de preço:

3.3.2.18.1.1. Para peças, o limite será o valor das peças da cotação do sistema de orçamentação eletrônica (Audatex ou similar), submetido ao percentual de desconto pactuado no contrato.

3.3.2.18.1.2. Para mão de obra dos serviços, os limites serão os valores de mão de obra do sistema, podendo ainda ser utilizado o tempario do fabricante como referência. Em ambos os casos, os valores serão submetidos ao percentual de desconto praticado no contrato.

Também é considerada manutenção a ser providenciada pela CONTRATADA o envio de socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica do veículo que impossibilite sua locomoção por meios próprios. Nesse caso, a CONTRATADA procederá exatamente como nas demais manutenções, providenciando orçamento com os estabelecimentos credenciados da área e submetendo o serviço de socorro mecânico à unidade gestora do CSM/MMoto, que procederá conforme o item **3.3.2.17.** Esse serviço de socorro mecânico não cobre os custos de peças que eventualmente sejam trocadas em oficina credenciada, devendo esses custos serem processados como outro pedido de manutenção, conforme o fluxo de procedimento previsto neste Termo de Referência.

Nas hipóteses de emergências automotivas e naquelas situações que a realização dos serviços tornar-se imprescindível poderão ser realizados em horários diversos ao expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos da frota, quando se tratar de socorro mecânico, desde que previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, dos orçamentos detalhados, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo Gestor e/ou Operador designado pelo CONTRATANTE, que se pronunciará após imediata análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos previamente.

Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras subsidiária entre o CBMERJ e os estabelecimentos credenciados.

Em razão das localidades e por conveniência do serviço operacional, que atende de forma ininterrupta a população em todo o estado do Rio de Janeiro, A CONTRATADA deverá manter no mínimo 10 estabelecimentos credenciados a cada 50 km dos CBAs (Comando de Bombeiro de Área) a seguir determinados:

CBA I - Capital, Rua Aristides Caire 74 - Méier 20751-090 - Rio de Janeiro - RJ

CBA II - Serrana, Av. Barão de Rio Branco 1957 - Petrópolis 25690- 270 Rio de Janeiro - RJ.

CBA III - Sul, Rodovia Presidente Dutra Km 232 - Piraí. 27175-000 - Piraí - RJ.

CBA IV - Norte e Noroeste, Br 101 - Norte - Km 62,5 Av. Carlos Alberto Chebabe, 517 - Junto a UPA - Guarus - RJ.

CBA V - Baixada Litorânea, Rua general Alfredo Bruno Gomes Martins 625 - Braga 28908-145 - Cabo Frio - RJ.

CBA VI - Baixada Fluminense, Av. Governador Roberto Silveira 1221 - Nova Iguaçu 26145-000 - Rio de Janeiro - RJ.

CBA VII - Costa Verde, Av. Júlio Maria, 160 Centro - Angra dos Reis 23900-504 - RJ.

CBA IX - Metropolitana, Av. Quintino Bocaiuva s/nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ.

CBA Capital II, Rua Elpídeo Boamorte s/nº - Pça da Bandeira 20270-170 - Rio de Janeiro - RJ.

A rede credenciada da CONTRATADA, na execução dos serviços de manutenção dos veículos da frota da CONTRATANTE, deverá:

Conter em suas instalações estrutura física com equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, ferramentais de diagnósticos, adequados e compatíveis para cada tipo de serviço de manutenção automotivas em geral dos veículos da frota da CONTRATANTE.

Para os serviços de mecânica em geral, a credenciada preferencialmente deverá dispor em suas instalações dos seguintes ferramentais:

Ferramental mínimo necessário para serviços de mecânica em geral	**Quantidade Mínima**
Aparelho de medir pressão de óleo de motor a combustão	01
Aparelho de Solda tipo “Mig” (uso em funilaria)	01
Aparelho de Solda tipo “Elétrica”	01
Aparelho de Solda tipo “Oxiacetileno”	01
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	01
Aparelho para uso em funilaria tipo Spoter, esmerilhadeira e corte pneumático	03

Aparelho Scanner automotivo de leitura e diagnóstico com liberações necessárias compatíveis com a marca do veículo	01
Estufa para uso em pinturas e secagens automotivas com pressão positiva	01
Caixa de ferramentas completa para mecânico	03
Cavalete para retirada de motor e câmbio	01
Compressor de ar mínimo de 120 lbs	01
Desparafusadeira pneumática	02
Elevador hidráulico para veículos leves e utilitários	02
Espichador / Encolhedor hidráulico para uso em funilaria	01
Ferramental para substituição das correias de distribuição dos motores de veículos apropriados e recomendados pelos fabricantes de cada marca	01
Equipamentos para teste e limpeza de injetores de combustível de motores a combustão	01
Demais ferramentais recomendados pelo fabricante e compatíveis para serviço a serem realizados nos veículos conforme a marca	01

Scanner devidamente atualizado para monitoramento e configuração dos sistemas de eletrônica embarcada, como: ABS; EBD: Injeção Eletrônica; Transmissão Automática; Air Bag (SRS); Ar condicionado; Sistemas Elétricos; Direção Assistida e demais Sistemas eletroeletrônicos dos veículos do CBMERJ	02
Coletor de óleo e fluidos usados (mínimo 2)	01
Equipamento para limpeza e teste de bicos injetores	01
Equipamento de medição de compressão do motor	01
Equipamento de medição de pressão do óleo do motor	01
Equipamento de encolher molas de suspensão	01
Pistola pneumática (mínimo 4)	01
Saca Polia	01
Saca volante da direção	01
Paquímetro	01
Máquina de balanceamento computadorizado	01
Máquina de desmontagem / montagem de pneus	01
Equipamento de correção de cambagens	01
Ferramentas específicas de fasagem dos motores dos veículos do CBMERJ	01

Possuir microcomputador, impressora com acesso à internet.

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e guarda dos veículos da frota da CONTRATANTE quando for o caso.

Dispor de equipe técnica composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de manutenções de forma regular e eficiente.

Executar os serviços de acordo com a especialidade da credenciada, com fornecimento de mão de obra, peças componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE.

Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica de cada veículo da frota.

Permitir que o CONTRATANTE fiscalize e acompanhe a execução dos serviços prestados em sua oficina.

Estabelecimentos especializada em serviços técnicos de manutenção de veículos automotores, deverá dispor dos seguintes requisitos MÍNIMOS:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota de viaturas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

A Rede Credenciada pela CONTRATADA deverá possuir nas instalações áreas suficientes para a prestação dos serviços solicitados, movimentação, manobras necessárias e guarda dos veículos leves e pesados; Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CBMERJ, nas suas instalações, independentemente da marca dos veículos automotores;

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo os veículos automotores e seus implementos em perfeitas condições de funcionamento e de limpeza;

Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CBMERJ, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo CBMERJ.

Os estabelecimentos credenciados deverão realizar os Orçamentos solicitados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

O contrato em questão destina-se a gestão do serviço de manutenção, sendo permitido o fornecimento de mão de obra e a utilização de peças por meio da Oficina responsável pelo serviço desde que satisfaça as seguintes condições: Material proposto não haja em pronto estoque do CBMERJ ou o mesmo esteja em valor inferior ao estipulado em contrato específico (incluindo-se baterias, pneus e peças) caso esteja vigente na data da solicitação.

Registro fotográfico, com no mínimo 05 (cinco) fotos que demonstre o seu estado geral e sua respectiva identificação.

Realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor.

Somente poderá aplicar aos veículos em manutenção: peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, estes desde que autorizado expressamente pelo gestor e atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados.

Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da frota da CONTRATANTE, devendo fornecer suas relações e respectivos códigos, valores que serão conferidos pelo Gestor do Contrato ou comissão designada para esse fim.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão confeccionar Check-list, dos itens, acessórios e equipamentos do veículo, quando do recebimento e na posterior devolução do veículo perfeitamente reparado.

Somente executar os serviços, utilizar, aplicar e peças, materiais e acessórios automotivos nos veículos da frota, mediante prévia autorização pelo sistema de gerenciamento informatizado.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder às entregas ao CONTRATANTE das peças, materiais e acessórios automotivos substituídos nos veículos da frota que se submeterem as manutenções no estabelecimento, quando solicitado, bem como fornecer os certificados de garantia e relação aos serviços e as peças aplicadas no veículo, com identificação do seu período, marca e modelo para cada produto aplicado ao veículo da frota.

Todos os serviços de manutenções executados nos veículos ou peças fornecidas pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

Do sistema

A CONTRATADA deverá fornecer sistema informatizado, por meio da internet - web, com rede credenciada de estabelecimentos, na forma estabelecida no presente no edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução e operacionalização dos serviços, atendendo prontamente, no mesmo dia, todas as reclamações do Gestor de Contrato.

Oferecer treinamento para, no mínimo, 10 (dez) militares, designados pela CSM/MMoto, envolvidos na utilização da solução proposta, instruindo os mecanismos de gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo disponibilizados pelo software desenvolvido pela CONTRATADA, com permissões e níveis de acesso a cada operador, a serem realizados nas dependências do CSM/MMoto no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos a partir da instalação do sistema.

Adotar sistema de segurança que vincule a operação do programa ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade de forma a impedir a realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos que não pertençam à frota e que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE. São consideradas como base operacional do sistema de gerenciamento das manutenções automotivas em geral, as instalações do CSM/MMoto, cujo sistema deverá ser

fornecido em ambiente web, de gerenciamento de serviços de manutenções, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil mínimo de funcionalidades, conforme o descrito nos itens a seguir:

Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time.

Recebimento de orçamento on-line/real time.

Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços.

Permitir no mínimo 05 (cinco) cotações de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time, bem com consultas ao sistema AUDATEX ou similar.

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.

Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais.

Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota do CONTRATANTE junto aos estabelecimentos credenciados da rede, por meio de senha fornecida aos Gestores de Contratos e operadores autorizados e designados pela Administração.

Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o estado do Rio de Janeiro;

Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.

Disponibilizar sistema capaz de emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custos.

Faturamento de nota fiscal com demonstrativos discriminados dos valores gastos com as manutenções preventivas e corretivas, peças e desconto contratual.

Sistema tecnológico que possibilite a visualização e acompanhamento dos saldos para o presente contrato referentes as manutenções automotivas com fornecimentos de peças para os veículos da frota.

Ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias e equipamentos de computadores do CONTRATANTE.

Fornecer histórico das operações, os quais deverão ser armazenados no sistema com imediata e fácil consulta pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, onde deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em planilha eletrônica.

Propiciar que o sistema promova cotações de preços praticados por no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos do gênero, mediante consulta via tabela on-line de preços de peças e preços de serviços.

O Sistema deverá permitir ao CONTRATANTE acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da informação de cinco orçamentos, nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído socorro mecânico, devendo haver campo específico para relato da situação de urgência efetuado pelo Gestor do Contrato.

Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta informatizada que possibilita ao gestor do Contrato e demais operadores autorizados, a efetuarem consultas on-line, tanto à Tabela de Preços dos fabricantes de peças, à Tabela de Tempos e Valores de Mão de Obra (Tabela Temparia), conforme especificações das montadoras automotivas para cada linha de montagem dos veículos da frota.

Cada veículo da frota da CONTRATANTE será cadastrado no sistema desenvolvido pela CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo: placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro/horímetro, cor, e outros dados que se mostrarem necessários a sua individualização e controle.

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados e históricos de serviços mecânicos com substituições de peças realizados ao longo da vida útil do veículo da frota, com os seguintes aspectos básicos:

Número de identificação da ordem de serviço.

Número de identificação do cartão (se houver) ou centro de resultado demandante.

Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço.

Data e hora de início e fim da manutenção do veículo.

Tipo de serviço (manutenção preventiva, corretiva, revisão, peças aplicadas, serviço de lanternagem/pintura, dentre outros).

Identificação do servidor e/ou Gestor do Contrato responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula).

Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço.

Descrição dos serviços executados e peças trocadas.

Tempo de garantia dos serviços realizados.

Tempo de garantia das peças substituídas.

Valor total da operação com a oficina ou centro automotivo credenciado.

Descrição sumarizada da operação realizada.

Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.

A CONTRATADA poderá utilizar cartões magnéticos ou outro sistema de identificação dos veículos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações, poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo Gestor do Contrato, devendo ser capaz de permitir comparativos de desempenho, análise de gestão com possibilidade de migração de dados para planilha eletrônica (Excel), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações básicas:

Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e manutenção.

Ordem de serviço cadastrada.

Comparativo de valor negociado na ordem de serviço.

Registro de garantia de peças e serviços.

Histórico de orçamentos.

Relatório de custos por tipo de veículo.

Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação.

Relação completa e discriminada de rede credenciada.

Tempo de imobilização do veículo.

Custo por tipo de manutenção.

Custo global, mensal de serviços e peças.

O sistema deverá possuir previsão para manutenção automotiva em geral com autorização fornecida via web, on line, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso, bem como o acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor), de forma individual ou de relatório com o respectivo responsável credenciado.

Os recibos deverão ser impressos de forma que permita seu arquivamento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

As manutenções deverão ser efetivas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.

O sistema tem seu uso para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, podendo ser ampliado mediante atualizações promovidas pela CONTRATADA, visando modernização dos sistemas de gestão e controles, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

A rede credenciada de oficinas, auto-peças, centros automotivos e concessionárias do sistema deverão ser suficientes para o pleno atendimento de todas as demandas de serviços de manutenções automotivas com substituições de peças e demais insumos destinados aos veículos oficiais do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o Gestor do Contrato e /ou operador - servidor autorizado do CONTRATANTE - mediante opções de execução oferecidas (menus).

A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão da manutenção da frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do CONTRATANTE constante no edital e seus anexos, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículo oficiais pertencentes à frota do CBMERJ.

A CONTRATADA deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, basicamente os seguintes aspectos:

Ampla rede de oficinas e concessionárias credenciadas da CONTRATADA, no estado do Rio de Janeiro, equipadas para aceitar transações dos usuários do sistema e atendendo às localizações e distâncias previstas no item **3.3.2.26**.

Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do CBMERJ, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas.

Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos com peças e serviços.

A CONTRATADA tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, cadastrando todos os veículos que a integram.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças.

O sistema deverá fornecer relatório atualizado, no qual seja listado os veículos da frota que estejam em manutenções nos estabelecimentos credenciados, contendo: data, veículo, placa, nome da credenciada, status, tipo de serviço automotivo, data prevista para liberação.

O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE, não deverá ser superior a 04 (quatro) horas a ser contado da comunicação e ciência da CONTRATADA via comunicação escrita ou eletrônica.

A CONTRATADA providenciará o cadastramento dos Gestores de Contrato e servidores, com senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, e conforme a necessidade do CONTRATANTE em diferentes níveis de autorizações.

O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos da frota.

O sistema não deverá permitir manutenção em duplicidade no mesmo veículo, hora, quilometragem e serviço.

O sistema informatizado da CONTRATADA deverá emitir alertas via e-mail (csm_moto@cbmerj.rj.gov.br) e para os e-mails dos Gestores de Contrato cadastrados, devendo contemplar o hodômetro e/ou quilometragem percorrida ou prazo decorrido da última manutenção de forma individualizada para cada veículo da frota do CONTRATANTE, mencionando os seguintes aspectos automotivos e suas respectivas periodicidades:

	Descrição das manutenções automotivas	**Periodicidade das conferências e/ou Substituições (KM)**
Freios	Funcionamento do Sistema (freio de serviço e de estacionamento), Verificar e Substituir se necessário.	10.000

	estado das pastilhas e das lonas, Verificar e substituir se necessário.	10.000
Compartimento do motor	Reservatório do lavador do Para-brisa, Verificar e substituir se necessário.	10.000
	Fluido de freios (Substituir a cada 2 anos), verificar e reestabelecer o nível.	10.000
	Fluido da direção hidráulica, verificar e reestabelecer o nível.	10.000
	Líquido de arrefecimento do motor (Trocar a cada 3 anos), verificar e reestabelecer o nível.	10.000
	correias dos acessórios, Verificar e substituir se necessário.	10.000
	Trava do compartimento do motos, Verificar.	10.000
	Verificar mangueiras, Buchas, Tubulações, flexíveis, possíveis vazamentos.	20.000
	Verificação das correias trapezoidais.	20.000
	Verificação da Correia dentada da distribuição.	40.000
	Substituição da Correia dentada da distribuição (ou a cada 03 anos).	50.000

	Controle e regulagem das folgas das válvulas.	40.000
	Verificar virabrequim e retentores quanto a carbonização. Limpar e substituir, se necessário.	120.000
Sistema de Lubrificação e Alimentação	óleo do motor.	10.000
	Filtro de óleo.	20.000
	Filtro de ar.	20.000
	Filtro de combustível.	20.000
Ar condicionado	Verificar funcionamento e possíveis vazamentos	20.000
	Correias do ar condicionado, Verificar e substituir se necessário.	20.000
	Filtro, Verificar e substituir se necessário.	20.000
	Trocar o filtro de Pólen.	40.000
Sistema Elétrico	Lanternas e faróis - Verificar funcionamento e alinhamento.	20.000
	Velas (substituir).	40.000
	Verificação do sistema de ignição e injeção.	20.000
	Funcionamento do Sistema de alarme e	20.000

	Abertura/Fechamento elétrico das portas.	
	Verificar funcionamento da Abertura/Fechamento dos vidros elétricos das portas.	20.000
Rodas e Pneus	verificar desgaste, pressão, condição (Pneu sobressalente inclusive) e realizar o rodízio.	10.000
	Alinhamento e balanceamento, verificar e efetuar correção, se necessário.	10.000
Exterior do veículo	Dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, verificar e substituir se necessário.	20.000
	Palhetas dos limpadores dos vidros, verificar e substituir se necessário.	10.000
	Sistema de escape, suspensão, verificar e substituir se necessário.	20.000
	Amortecedores, verificar quanto a vazamentos, substituir se necessário.	20.000
	Controle de emissão dos gases do escapamento.	40.000

Teste de Rodagem	Funcionamento da direção, motor, embreagem, troca das marchas, acelerador, partida, ruídos, cinto de segurança, extintor, triangulo, estepe, chave de roda, vidros, retrovisores, bancos e tapetes.	10.000
Carroceria	Verificar estado da carroceria, pintura.	20.000
Motor Veículos Pesados	Turbo-compressor, inspecionar as mangueiras de admissão e a mangueira de retorno do óleo e substituir, se necessário.	10.000
	Snorkel, efetuar limpeza.	10.000
	Filtro de respiro do sistema de transmissão substituir - uso severo.	10.000
	Marcha lenta do motor, inspecionar.	10.000
	Transmissão manual, verificar nível de óleo.	10.000
	Bomba de vácuo, inspecionar as mangueiras de óleo e substituir, se necessário.	10.000
	Filtro de respiro do sistema de transmissão substituir - Condições normais.	10.000

	Válvula do motor, inspecionar a folga.	20.000
	Sistema de recirculação de gases de escape (EGR), Inspecionar o funcionamento.	20.000
	Transmissão manual substituir - uso severo.	40.000
	Bicos injetores inspecionar.	50.000
	Cabo de ignição inspecionar.	50.000
	Bomba injetora inspecionar.	50.000
	Diferencial, verificar nível do óleo, trocar.	50.000
Suspensão de veículos pesados	Braços e barras da direção, Inspecionar e regular.	10.000
	Articulações dos braços da suspensão e direção, lubrificar.	20.000
	Feixo de molas dianteiro e traseiros.	20.000

Critérios a considerar:

10.000 km ou 6 meses de uso do veículo;

20.000 km ou 12 meses de uso do veículo;

40.000 km ou 24 meses de uso do veículo;

50.000 km ou 36 meses de uso;

Para as demais quilometragem será considerado a quilometragem registrada pelo veículo.

Sistema (software) de gerenciamento integrado deverá permitir para a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros de serviços e fornecimento realizados para o controle e

gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, pelo menos por frota, por marca, por veículo, por período; possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as informações acumuladas a seguir a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículo: valor das peças, valor da mão de obra. valor total do serviço, placas, quilometragem estabelecimento onde foi realizado, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora, mão de obra utilizadas;

Ordem de serviço cadastrada;

Comparativo do valor na Ordem de Serviços;

Orçamento eletrônico;

Registro de garantia de peças/serviços;

Histórico dos orçamentos;

Comparação de orçamentos para análise de histórico;

Cotação em tempo real (on line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

Cadastro do veículo;

Composição da frota e idade média;

Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

Custos de grupo de manutenção - Veículo;

Custos e quantidade por tipo de manutenção - veículos

Veículos x manutenção preventiva;

Pesquisa no sistema - garantia de peças;

Pesquisa no sistema - preços de peças e serviços (montadoras - tabelas); e

Custos por km - veículos.

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar

disponíveis à CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados no sistema via web e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

Será Considerada como base de gerenciamento o CSM/MMoto;

O Sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, de modo a permitir a importação de dados;

A CONTRATADA deverá manter compatibilidade, sem custo, da interface do seu sistema de gerenciamento eletrônico em caso de atualização, modificação ou implantação de novo sistema operacional da CONTRATANTE.

Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

Ao término do contrato todos os dados estatísticos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE conforme este Termo.

A contratada deverá manter registro (disponível para consulta posterior, mesmo após término do contrato) de todas as cotações realizadas para seleção da proposta mais vantajosa no momento da realização de cada ordem de serviço.

A contratada deverá manter registro da fundamentação do autorizador do serviço quando este determinar a realização do serviço em oficina que não seja a de menor preço para o serviço.

Da segurança do sistema

A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE.

A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina especifica.

Troca periódica ou validação de senha pessoal.

Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo CONTRATANTE.

O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo CONTRATANTE será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

Dos prazos de implantação

O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

Incumbe à CONTRATADA a ampliação e disponibilização e rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação.

Disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados no estado do Rio de Janeiro, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, devendo a CONTRATADA manter atualizada referida relação, atendendo às localizações e distâncias previstas no item **3.3.2.26**.

Quanto da implantação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, fornecer sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando a prestação de serviços de gerenciamento, administração de manutenção preventiva e corretiva e instalação destinados aos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE e equipamentos necessários para realização dos serviços supracitados.

Os trabalhos de implantação pela empresa CONTRATADA, referidos no item **3.3**, compreendem:

Definição da estrutura de gestão - Definição do CNPJ.

Cadastramento dos veículos da frota do CONTRATANTE.

Cadastramento dos usuários sistema.

Disponibilizar rede de estabelecimentos conveniados.

Entrega dos cartões dos veículos (se houver).

Cadastramento e treinamento dos Gestores de Contrato, servidores e operadores do sistema indicados pelo CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE poderá incluir novos veículos ou suprimir os existentes na relação da frota constante no sistema

Durante a execução do contrato o CONTRATANTE poderá incluir novos usuários ou retirar os existentes do sistema, mediante cadastros ou supressões de senhas.

Dos orçamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que propicie cotações de preços praticados por no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados do gênero, mediante consultas informatizadas via on-line de preços de peças e preços de mão de obra de manutenção, para cada serviço dos veículos da frota da CONTRATANTE, sendo aceitos menos de cinco (05) orçamentos em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, quando haja impossibilidade de obtenção de mais orçamentos.

O sistema de cotações de preços deverá conter os dados dos estabelecimentos comerciais consultados, tais como: nome, telefone, responsável pelos valores informados, além da relação de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com indicação unitária e total de preços consultados.

Excepcionalmente nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, o Gestor do Contrato e demais servidores designados para esse fim estarão autorizados a acionar oficina da rede credenciada, sem a necessidade da informação de cinco orçamentos, desde que devidamente justificado a operação em campo próprio do sistema.

Os valores de serviços de mão de obra de manutenção a serem praticados pelas empresas credenciadas da CONTRATADA deverão obedecer aos limites estabelecidos nas Tabelas de Preços de serviços de manutenções fixados pelas montadoras automotivas de cada marca de veículo da frota do CONTRATANTE

Os valores das peças/produtos a serem praticados pelas empresas credenciadas da CONTRATADA deverão obedecer aos limites estabelecidos na Tabela de Preços de peças estabelecidas pelas montadoras automotivas de cada veículo da frota do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX ou outro instrumento equivalente técnico, composta por uma ferramenta que possibilita a Administração Pública e a unidade gestora do CSM/MMoto e demais servidores designados nas unidades a efetuarem consultas on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme cada montadora automotiva de veículos da frota, no sentido de verificar se os valores praticados pela rede credenciada estão de acordo com os praticados pelo mercado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as Tabelas de Preços de peças e mão de obra dos fabricantes automotivos para cada marca de veículo da frota, seja por meio impresso e/ou eletrônico, bem como suas posteriores atualizações de valores.

Critérios dos orçamentos e aprovações

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva em geral, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da CONTRATADA, considerando-se as especificidades constantes neste Termo e seus anexos.

Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas Tabelas de preços das montadoras e sistema AUDATEX, ou equivalente técnico, inserindo o percentual de desconto pactuado.

Por percentual de desconto pactuado, entende-se o mesmo percentual oferecido (taxa administrativa em Porcentagem), caso a mesma seja negativa.

Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características, não tenham instrumento formulado para comparação, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pelo Gestor do Contrato na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, instalação e/ou retirada de películas de controle solar e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela CONTRATADA, deverão ser levantados pelo Gestor do Contrato, amparada por pesquisa de mercado com no mínimo 05 (cinco)

orçamentos obtidos perante estabelecimentos do gênero, devendo o Gestor do Contrato, autorizar a realização dos serviços com menor preço.

O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema AUDATEX ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante para cada linha de montagem de veículo da frota.

A solicitação de um orçamento não obriga o CONTRATANTE a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a CONTRATANTE, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

Os orçamentos realizados (aprovados ou rejeitados) deverão estar disponíveis para consultas, comparações de preços e impressões, sempre que requerido pela CONTRATANTE.

A troca de peças no âmbito do presente contrato somente será realizada antendidas as condições previstas no fluxograma abaixo.

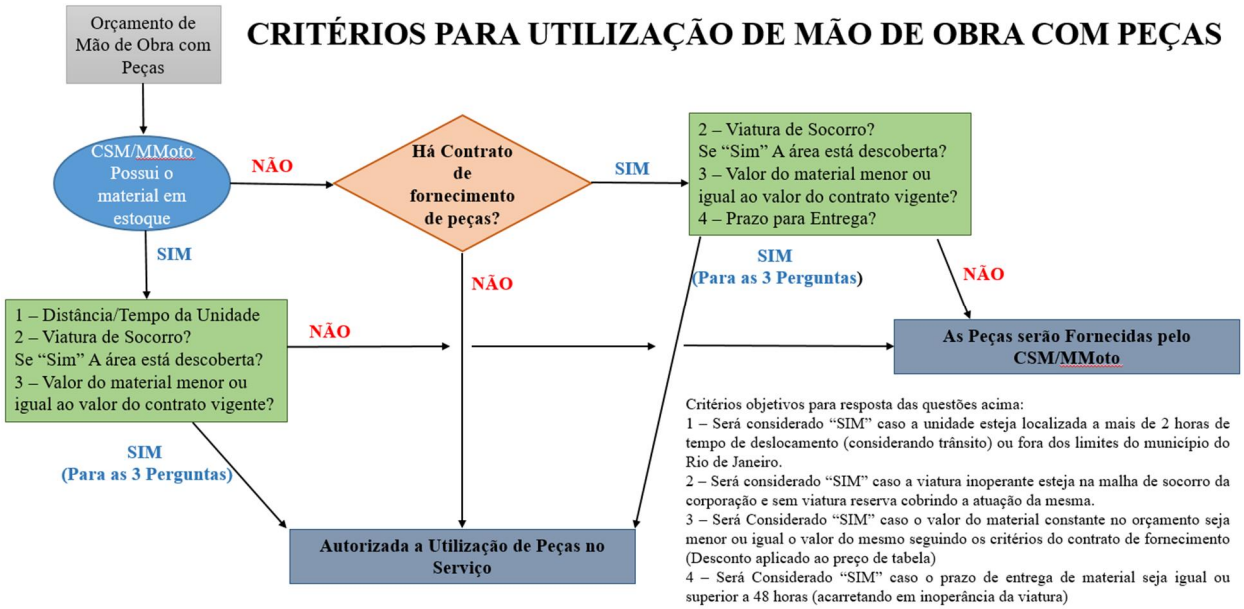

Medição serviços prestados

Após o término de cada mês, no último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório analítico de despesas, para ser atestado e aprovado pelos GESTORES E/OU FISCAIS da CONTRATANTE.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

3.9.2.1.1. Identificação do estabelecimento credenciado (nome, endereço e município);

3.9.2.1.2. Identificação da Viatura (marca, tipo, prefixo e placa patrimonial);

3.9.2.1.3. Hodômetro da Viatura no momento da manutenção;

3.9.2.1.4. Serviços executados;

3.9.2.1.5. Peças substituídas;

3.9.2.1.6. A data e hora da transação;

3.9.2.1.7. Valor da operação;

3.9.2.1.8. Identificação do Militar responsável pela autorização dos serviços (nome e RG).

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

3.9.2.3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de administração “T” (%) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.9.2.3.2. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com a manutenção da frota incluindo todos os veículos do CBMERJ ou utilização de serviços correlatos (guincho, reposição de peças) no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$V = (1 + T) X G$$

Onde: V = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração em porcentagem %;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com manutenção e prestação de serviços correlatos da frota do Corpo de Bombeiros do mês.

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 05 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas ao gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

QUANTITATIVO ESTIMADO

Conforme "Estudo Técnico Preliminar" em anexo, o valor a ser empenhado para manutenção de viaturas será de **R$ 12.600.000,00** (doze milhões seiscentos mil reais) por ano.

O valor máximo a ser adotado para o pregão, será de **2.8%** do valor a ser administrado, assim sendo, a previsão inicial seria de um montante de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

O valor máximo a ser gasto (manutenção de viaturas + Gerenciamento de frota) será de **R$ 12.952.800,00** (doze milhões novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O critério de julgamento a ser estipulado no processo decorrente deste termo será de: Menor taxa administrativa em Porcentagem;

Por ocasião do certame licitatório, os lances serão percentuais correspondentes à taxa de administração;

Caso os valores percentuais contratados sejam “negativos”, os mesmos serão inseridos como percentual de desconto sobre o valor especificado nas Tabelas de preços das montadoras e sistema AUDATEX, ou equivalente técnico, sendo o valor resultante, adotado como limite máximo sobre o valor de cada serviço a ser executado, incluindo o valor das peças conforme 3.8.2.

Caso o menor valor cotado para qualquer serviço seja superior ao limite citado acima, a CONTRATADA se restringirá a cobrar o valor limite sem prejuízo para o CONTRATANTE.

Será considerada inexequível a proposta cujos percentuais não se mostrarem suficientes para custeio das despesas atinentes à execução do objeto do contrato;

Para fins de aferição da exequibilidade, poderão ser realizadas diligências, a fim de se identificar em contratos ou notas fiscais emitidas pela licitante em momentos anteriores, a execução com percentuais similares àqueles cotados nesta licitação.

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos e outros serviços prestados por oficinas automotivas credenciadas, para frota de, no mínimo 400 veículos (Correspondente a no mínimo cerca de 30% da frota do CBMERJ).

Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 12 (doze) meses.

DA VISITA TÉCNICA

Antes de apresentar a proposta, é facultada aos licitantes vistoriar as dependências do Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados (CSM/MMoto), com o objetivo

de conhecer a frota do CBMERJ e a rotina de manutenção de viaturas de forma a balisar a prestação dos serviço, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de suas propostas, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE resolva não vistoriar o local onde será prestado os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições e dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, ou atrasos em sua implementação.

A vistoria será acompanhada por um militar do CBMERJ, sendo realizada das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira, devendo ser agendada preferencialmente via correio eletrônico csm_moto@cbmerj.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 2334-1964 / 2334-1953 do Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico.

Sujeitar-se às obrigações operacionais relativas à perfeita implementação do sistema, devendo observar os seguintes aspectos:

Entregar e instalar o sistema no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes neste termo e seus anexos.

Executar os serviços, mediante pessoal qualificado, ferramentas adequadas e de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos, bem como oriundas de eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme critérios integrantes deste edital e seus anexos e com observância aos demais detalhes constantes nas Ordens de Serviço emanadas pelo CONTRATANTE.

Manter, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente de fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusiva a sua custa e risco no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA ou de seus credenciados, inclusive por emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo do contrato.

Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas, centros automotivos e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

Na hipótese prevista no subitem **6.7.**, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelo Gestor do Contrato.

Arcar com todas as despesas referentes a danos causados por seus empregados às dependências, móveis, utensílios, veículos, cargas, quando da prestação do serviço, inclusive pela execução inadequada.

Disponibilizar acesso ao sistema informatizado AUDATEX ou outro instrumento equivalente técnico, com fornecimento de senhas, para consultas on-line as tabelas de preços dos fabricantes de peças quanto à tabela de tempos de mão de obra automotiva, conforme as montadoras automotivas dos veículos da frota do CONTRATANTE.

Comprometer-se a instalar e manter o sistema, softwares e demais aplicativos a suas expensas.

Responsabilizar-se por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, credenciamento da rede de empresas

fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, necessários à plena funcionalidade do sistema com todos aplicativos.

Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE as atualizações das funcionalidades do sistema para uso do software.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluir todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento das oficinas e estabelecimentos comerciais do gênero dentro do âmbito de todo o estado do Rio de Janeiro - RJ, atendendo às localizações previstas no item **3.3.2.26.**.

Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e todas as Normas Internas do CONTRATANTE, principalmente na questão de prazos e obrigações.

Permitir o livre acesso de servidores e colaboradores da CONTRATANTE às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução

Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, seja pela própria empresa ou pela rede credenciada, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

A CONTRATADA por meio de sua Rede Credenciada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e implementos, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

A CONTRATADA deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência em todas as regiões descritas no item 2.5, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente.

A CONTRATADA deverá manter Rede Credenciada de empresas distribuídas equitativamente em âmbito estadual, para fins de elaboração de 05 (cinco) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração apresentando as seguintes características:

valor unitário de cada peça a ser substituída e valor total dessas peças;

valor da mão de obra unitária para cada peça a ser substituída e valor total dessa mão de obra;

valor homem/hora da oficina com a discriminação de cada tipo de serviço, tipo: o valor homem/hora para uma revisão de freio, difere do valor do homem/hora para o serviço de revisão do motor devido as especialidades de cada tipo de serviço;

tempo estimado para realização dos serviços;

Outros custos, se houver, devidamente detalhados.

A CONTRATADA deve fornecer sem custos a CONTRATANTE, as seguintes ferramentas:

Tabela de Tempo dos Serviços;

A CONTRATANTE deverá utilizar a Tabela Audatex ou similar para preços de peças e serviços, não obstando às oficinas credenciadas e atuantes no mercado comum praticarem preços inferiores por diversos fatores como a própria competividade.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

A CONTRATADA ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Em caso de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no mesmo raio de distância em que se encontrava o estabelecimento credenciado, conforme item **3.3.2.26.**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos, que se enquadram nos critérios aqui estabelecidos, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

A CONTRATADA deve disponibilizar, via “WEB” a CONTRATANTE, relação da Rede Credenciadas integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorram.

Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor.

Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ou serviços não prestados pela sua credenciada. 4.18. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre as operações de fornecimento de serviços de manutenções, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA se obriga a fornecer os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado à CONTRATANTE, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato.

Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a execução do contrato por no mínimo 05 (cinco) anos.

Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em “modo consulta” por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato.

Permitir a CONTRATANTE a possibilidade de indicar oficinas para credenciar ou descredenciar, devidamente justificado.

A CONTRATADA deverá acionar o gestor da subunidade responsável pelo veículo para que seja disponibilizado um Militar do Corpo de Bombeiros para realização de teste prático no veículo automotor quando necessário, diante de deslocamento em vias públicas.

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço, através de sua rede credenciada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a expedição da autorização para a realização do serviço pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, através de sua rede credenciada, disponibilizar serviço de guincho para remoção dos veículos automotores e seus implementos de vias públicas ou sedes de quartéis, no prazo máximo de 5 (cinco) horas.

A CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando o pagamento a rede credenciada pelos serviços prestados mensalmente.

GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (Após a realização dos serviços), não havendo graves riscos de prejuizo financeiro ao erário público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CBMERJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual no que diz respeito ao prazo de entrega da mercadoria/execução do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre a ordem de serviço, no percentual:

0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Caso a viatura em manutenção seja de cunho operacional os valores percentuais citados acima serão triplicados.

As multas moratórias incidirão até o limite de 10% do valor da ordem de serviço.

Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

SUBCONTATAÇÃO

Conforme verificado pelo modelo aplicado, ***Não Será permitida a subcontratação parcial do objeto***.

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das manutenções, assim considerados os reparos, substituição de peças e partes por desgaste natural, manutenções preventivas e/ou corretivas, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, polimento, adesivagem bem como serviços equivalentes.

"Por Estabelecimentos Credenciados", entende-se: Oficinas, Centros Automotivos, Concessionárias, Lava-rápidos, Assistência Técnica e Serviços de Guincho 24h.

Serviços mínimos a serem efetuados nas oficinas: mecânica em geral; auto elétrico em geral; manutenção do sistema de freios; alinhamento e balanceamento; manutenção e higienização no ar condicionado; diagnostico e manutenção de injeção eletrônica; manutenção de suspenção automotiva; manutenção e troca de escapamento; serviço na troca de óleos e filtros; serviço na troca de fluídos automotivos; reparos de funilaria e pintura (lanternagem).

Serviços mínimos a serem oferecidos pelos centros automotivos: oficina mecânica em geral; auto elétrica; alinhamento de direção; balanceamento de rodas; sistema de freios; injeção eletrônica; pré-inspeção veicular; troca de óleo e filtros; escapamentos; pneus; higienização de ar condicionado; carga de gás; bomba de combustível; caixa de direção; cambagem e caster; correia dentada; diagnostico computadorizado; limpeza de bicos; injetores; limpeza do arrefecimento; retifica de cabeçote; troca cabos de velas; troca de bobina; troca de condensador; troca de embreagem; troca de óleo de câmbio; troca de palhetas; troca de pneus; troca de radiador; troca de velas.

Serviços mínimos a serem oferecidos pelas concessionárias: revisão de fábrica programada; verificar motor e transmissão; freios; direção; suspensão dianteira; suspensão traseira; pneus; carroceria; cintos de segurança; equipamento de iluminação e sinalização; lavadores e limpadores de para-brisa; palhetas; sistema elétrico; sistema de ar condicionado.

Serviços a serem oferecidos pelos lava-rápidos: lavagem manual; lavagem de motor; lavagem por baixo; lavagem automática; lavagem self-service; limpeza ecológica;

Limpeza de motor; limpeza delivery; higienização de interior; higienização de ar-condicionado; enceramento de pintura; polimento de pintura; polimento de vidros e faróis; cristalização de pintura; cristalização de vidros; vitrificação de pintura; revitalização de pintura; revitalização de plásticos; hidratação de couro; impermeabilização de estofados.

Serviços a serem oferecidos pelas assistências técnicas: atender a garantia do fabricante. Manutenção Preventiva - objetivando minimizar desgaste prematuro dos equipamentos e prevenir ociosidade por falta de manutenção e Manutenção Corretiva - corrige e elimina o problema que o equipamento estiver apresentando, evitando ociosidade do equipamento.

Serviços a serem oferecidos pelos Serviços de guincho 24h: Remoção de veículos, desde uma moto até veículos de cargas mais pesadas como caminhões, ônibus e viaturas de bombeiros, sendo realizado em plataforma ou lança. Inclui também serviço de retirada de veículos que se encontram fora da pista em situação de capotamento, em rios, subsolo de prédios e outros similares.

Além das penalidades previstas no item "**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**", poderão também ser aplicadas no caso de prestação de serviços as seguintes penalidades, limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, em função das infrações elencadas abaixo:

TABELA 1

GRAU	**%**
01	0,5
02	1,0
03	1,5
04	2,0
05	2,5
06	3,0

TABELA 2 - MODELO DE FICHA DE FISCAL DE CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU
1	Não fornecer os comprovantes das transações efetuadas pela rede credenciada relativa aos serviços, peças aplicadas, preços praticados, descontos, garantias, data e identificação da credenciada.		**1**
2	Deixar o credenciado de entregar ao **CONTRATANTE** peças, materiais e acessórios automotivos substituídos, quando das realizações dos serviços de manutenções, bem como deixar de entregar certificados de garantia, relação de serviços e de peças aplicadas ao veículo pela rede credenciada.		
3	Não permitir, o sistema, emissões de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, bem como deixar de identificar todas as transações efetuadas com os veículos pela rede credenciada.		
4	O sistema permitir manutenções em duplicidade para o mesmo veículo com idênticos: hora, quilometragem e serviço.		
5	Deixar de providenciar os serviços e as substituições das peça, materiais e acessórios que não satisfizerem os padrões de qualidade, bem		

	como exigir custos adicionais por estas tarefas automotivas.		
6	Deixar de fornecer senhas do sistema, quando solicitados pelo **CONTRATANTE.**		
7	Colar decalques ou adesivos nos veículos com propaganda da **CONTRATADA** ou de terceiros.		
8	Quantitativo insuficiente de rede credenciada necessária ao pleno atendimento das demandas dos serviços de manutenções e fornecimento de peças para os veículos do **CONTRATANTE.**		**2**
9	Ausência dos fornecimentos de, pelo menos 10 (dez) manuais para utilização do sistema informatizado e de perfis e configurações de sua operabilidade.		
10	Ausência de ressarcimento ao CBMERJ por danos causados nos veículos durante os períodos em que os mesmos estiverem sob responsabilidade do estabelecimento credenciado quando em manutenção.		
11	Deixar de nomear e de manter preposto da **CONTRATADA** não fornecendo sua identificação de números de celular e e-mail.		
12	Ausência de confecção de Check-list dos veículos com os itens, acessórios e equipamentos, pelas oficinas e concessionárias da rede credenciada.		**3**

13	O sistema informatizado não emitir relatórios financeiros, operacionais e gerenciais referentes aos gastos dos veículos com peças e serviços.		
14	Deixar de fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, realizados nos veículos da frota.		
15	Deixar de fornecer garantia mínima de 06 (Seis) meses para peças e serviços de manutenções, realizados nos veículos da frota.		
16	Impor vínculo ou obrigações financeiras subsidiária entre o **CBMERJ** e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da **CONTRATADA.**		
17	Reter veículo do **CBMERJ** pela credenciada, sob o pretexto de falta ou atraso de repasse financeiro da **CONTRATADA** a sua credenciada.		
18	Deixar de manter ou atualizar listagem da rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas e integradas ao sistema da **CONTRATADA.**		**4**
19	Ausência de alertas via e-mail (a ser definido), referentes às manutenções realizadas nos veículos, bem como deixar de mencionar as periodicidades, hodômetro e/ou quilometragem e o período decorrido dos serviços automotivos efetuados em cada veículo.		

20	Não disponibilizar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, Tabelas de preços de peças e Serviços de Mão de Obra estabelecidos pelas montadoras de cada veículo de cada marca da frota do **CONTRATANTE.**		
21	Deixar de disponibilizar no mínimo 05 (cinco) oficinas, 05 (cinco) autopeças, 01 (um) centro automotivo e pelo 01 (uma) concessionária autorizada, em cada CBA, pelo fabricante para cada marca de veúiculo da frota do **CONTRATANTE,** no Estado do Rio de janeiro atendendo as localizações e distâncias previstas em **3.3.22**		
22	Ausência de apresentação ilustrativa do funcionamento, senha e dos protocolos de atendimento do sistema, no ambiente web		
23	Não reparar, não corrigir, não remover, não reconstruir ou não substituir as expensas da **CONTRATADA,** no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados nos veículos da frota ou estipular adicionais ao **CONTRATANTE,** por tais atividades.		
24	Deixar de disponibilizar central de atendimento 24 horas para solicitações		**5**
25	O sistema não propiciar no mínimo 05 (cinco) cotações on-line de estabelecimentos do gênero de preços de tabela peças e preços de taebela serviços.		

26	Não atendimento, no prazo de 04 (quatro) horas aos chamados, relativos a problemas técnicos apresentados pelo sistema da **CONTRATADA.**		
27	Deixar de providenciar os cadastramentos dos gestores de contrato e servidores, não fornecendo senhas de acesso ao sistema web com ausências de níveis de autorizações.		
28	Não promover, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da solicitação, ampliação e disponibilização da rede de estabelecimentos credenciados a **CONTRATADA.**		
29	Deixar de disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados da **CONTRATADA,** no âmbito estado do Rio de Janeiro e atendendo às localizações e distâncias previstas no subitem **3.3.22**		
30	Deixar de prestar, por escrito, todos os estabelecimentos que forem solicitados pelo Gestor do contrato, bem como não atender ás reclamações atinentes à execução contratual.		
31	Não disponibilizar acesso ao sistema **AUDATEX** ou outro instrumento similar que possibilite ao Gestor do contrato e aos demais operadores, realizarem consultas on-line à tabela de preços dos fabricantes de peças e valores de Mão de Obra, conforme as especificações das montadoras para cada marca de veículos da frota.		**6**

32	Deixar a **CONTRATADA** de oferecer serviços automotivos destinados a integral manutenção dos veículos da frota e não atender a todas as demandas do **CONTRATANTE,** constante neste termo e seus anexos.		
33	Não entregar e não instalar o sistema dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.		
34	Não implantar o sistema e demais equipamentos necessários à operacionalização do gerenciamento das manutenções de veículos da frota, dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.		
35	os valores dos serviços de mão de obra não obedecem aos limites estabelecidos pelas tabelas de peças fixadas pelas montadoras para cada marca de veículos da frota.		
36	os valores das peças/produtos não obedecem aos limites estabelecidos pelas tabelas de peças fixadas pelas montadoras para cada marca de veículos da frota.		
37	A **CONTRATADA** deixar de se responsabilizar pelo fiel e pontual pagamento da sua rede credenciada pelos serviços prestados e os fornecimentos de peças destinados aos veículos da frota ou impor relação financeira, fiscal ou tributária entre o credenciado e o **CONTRATANTE.**		

38	Deixar de fornecer ao CBMERJ todo material e documentação técnica automotiva referente aos códigos das peças, códigos e rotinasde operação, planos de manutenção, recomendados pela fábrica e respectivas tabelas de peças e mão de obra e seus códigos e atualizações.		
39	Deixar o estabelecimento da CONTRATADA de fornecer cópias das notas fiscais dos serviços e notas fiscais das peças aplicadas nos reparos do veículo		

OBS:

_____

_____

_____

_____

____

Data: ___/___/____.

Referente a fatura nº _____ do mês de competência _____.

Ciente do Preposto da Contratada: _____ (**Nome e matrícula ou RG)**

Fiscal de Contrato:_____ (Nome e RG)

GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido do fornecedor, caso o contratado, o pagamento de garantia contratual correspondente a 5% do valor contratado conforme prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois verifica-se o importância estratégica das viaturas (objeto deste de contrato) para execução da missão precípua do CBMERJ, podendo colocar em risco a atividade fim da corporação, representando com isso, risco operacional (Inoperância de viaturas) além de prejuizo financeiro ao erário público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente.

A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

Fica a **CONTRATADA**, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

O presente TR foi concebido com base na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislação pertinente, IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), nas premissas recomendadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ), além da literatura disponível sobre o tema.

O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o CBMERJ, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

ANEXOS

1 - "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TERCEIRIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS" (19747441)

2 - “MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS”

.

.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

.

.

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA** DOS SANTOS SILVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

.

.

.

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

.

.

MAJ BM **ISRAEL** DE **ANDRADE** LIMA

RG. CBMERJ 40.888 - ID Func. 4332053-0

.

.

APROVO O PRESENTE TERMO:

.

.

RODRIGO OLIVEIRA DE **ABREU** LIMA - TEN CEL BM QOC/99

RG. CBMERJ 24.853 - ID Func. 2635896

ANEXO 2 AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Pela presente, autorizamos a empresa xxxxxxxxxx

a iniciar as atividades de serviços de gerenciamento e controle de frota de veiculos visando manutencao preventiva e corretiva com fornecimento de pecas, produtos e acessorios de reposicao genuinos, incluindo a implantacao e operacao de sistema informatizado e integrado,

com implantacao e operacao de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartao magnetico, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com os critérios estipulados no Termo de Referência nas seguintes Localidades do Estado Do Rio De Janeiro:

CBA I - Capital, Rua Aristides Caire 74 - Méier 20751-090 - Rio de Janeiro - RJ

CBA II - Serrana, Av. Barão de Rio Branco 1957 - Petrópolis 25690- 270 Rio de Janeiro - RJ.

CBA III - Sul, Rodovia Presidente Dutra Km 232 - Piraí. 27175-000 - Piraí - RJ.

CBA IV - Norte e Noroeste, Br 101 - Norte - Km 62,5 Av. Carlos Alberto Chebabe, 517 - Junto a UPA - Guarus - RJ.

CBA V - Baixada Litorânea, Rua general Alfredo Bruno Gomes Martins 625 - Braga 28908-145 - Cabo Frio - RJ.

CBA VI - Baixada Fluminense, Av. Governador Roberto Silveira 1221 - Nova Iguaçu 26145-000 - Rio de Janeiro - RJ.

CBA VII - Costa Verde, Av. Júlio Maria, 160 Centro - Angra dos Reis 23900-504 - RJ.

CBA IX - Metropolitana, Av. Quintino Bocaiuva s/nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ.

CBA Capital II, Rua Elpídeo Boamorte s/nº - Pça da Bandeira 20270-170 - Rio de Janeiro - RJ.

Referência:

Processo Administrativo nº SEI-270042/000343/2021 Contrato nº xxxxx

Data de início contratual: xxxxx / xxxxx /2022

Prazo contratual ate: xxxxx / xxxxx / xxxxx

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Valor do Contrato: R$ xxxxx

Rio de Janeiro, xxxxx de xxxxx de 2022.

Autoridade Competente

Rio de Janeiro, 25 maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Correa dos Santos Silva**, **Subcomandante**, em 25/05/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Israel de Andrade Lima**, **Subcomandante**, em 25/05/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOC/99 RODRIGO Oliveira de ABREU Lima**, **Comandante**, em 25/05/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33383840** e o código CRC **88B5F0E7**.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ANEXO - II ***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º / 2022. **A Realizar-se em / /2022 às horas.** **Requisição nº.** PES 0111/2021 de 29/03/2021 **Processo nº.** SEI-270042/000343/2021
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2022.**		**CARIMBO DA FIRMA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES	
				Unit.	Total
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE PISCINAS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM, AQUECIMENTO E TRATAMENTO QUIMICO E FISICO DE PISCINAS Código do Item: 0355.001.0003 (ID - 117607)SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS,DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DE VEICULOS VISANDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS, PRODUTOS E ACESSORIOS DE REPOSICAO GENUINOS, INCLUINDO A IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E	UN	01 SERVIÇO		

	INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0156.001.0052 (ID - 167450)				

OBSERVAÇÕES **1ª.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; **2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. **3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. **4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	**Prazo de Entrega: Conforme edital.** **Validade da Proposta:** 60 dias. **Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência **Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.** **Em, _____ / _____ / _____** **_____** **Firma Proponente**

ANEXO III

(MINUTA DE CONTRATO)

Contrato nº _/_____	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SEUS IMPLEMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA_____NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situado na Praça da República, 45 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 28.176.998/0004-41, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Cel BM **(ORDENADOR DE DESPESAS)**, RG: …….., ID Funcional: ……, CPF: …….., Diretor-Geral de Administração e Finanças , Ordenador de Despesas da SEDEC/CBMERJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **……..**, situada a Rua ……., nº ……, apt ……, ……. - Rio de Janeiro/ RJ inscrita no CNPJ nº. ……, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ……, empresário, portador da CNH nº. …….. expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº. ……, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente contrato de empresa para prestação de s**erviços de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores e seus Implementos,** com fundamento no processo administrativo nº. **SEI-270042/000343/2021**, **P.E nº xx/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos, na forma do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA atenda ao critério de vantajosidade da renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);**
n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**
p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**
I - até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.
q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
r) cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial o item 7.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Fonte: 232000000
Programa de trabalho: 06182044426760000
Natureza da Despesa: 3390

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao de empenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUINTO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:
a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da CONTRATADA será realizado de acordo com o item 3.9 do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (Após a realização dos serviços), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:
I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:
a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de _____.

_____

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

ANEXO IV

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº /2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____ , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

_____(*assinatura*)_____

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº. /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2022.

_____
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-2700042/000343/2021 - PE: /2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-2700042/000343/2021** - PE nº /2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-2700042/000343/2021** - PE nº /2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-2700042/000343/2021** - PE nº /2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-2700042/000343/2021** - PE nº /2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº ____/22

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

PLANILHA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SEUS IMPLEMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022 - PROCESSO: SEI-270042/000343/2021

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA
1	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS,DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DE VEICULOS VISANDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS, PRODUTOS E ACESSORIOS DE REPOSICAO GENUINOS, INCLUINDO A IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0156.001.0052 (ID - 167450)	SERVIÇO	1	2,93 %

Anexo IX

Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto nº 33.925/03

Pregão Eletrônico nº XX/22

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermediário de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e conforme o Decreto Estadual nº 33.925/03, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção (cláusula XX do Edital):

( ) - Menos de cem empregados.

( ) - De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

( ) - De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

( ) - De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

( ) - Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro,.....de .....de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal)

Observações: A empresa que estiver isenta do cumprimento do presente Decreto (possuir menos de cem empregados) deverá informar na Declaração de Isenção o quantitativo existente atual.

(2) emitir em papel timbrado da licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe a cláusula XX do Edital.

ANEXO X

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pregão Nº /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CNPJ/CNPF:**
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	**INSC. MUNICIPAL:**

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

(LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

_____

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)